
PARECER RESULTADO DA DILIGÊNCIA

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

3 de dezembro de 2020 09:16

Para: Carolina Neves da Paixão Domingos <carolina@it4d.com.br>

Bom dia Senhora Carolina,

Em resposta à sua manifestação datada de hoje, dia **03.12.2020**, informo que, de acordo com o quanto relatado na análise desta Pregoeira, há informações, inclusive via mensagens de WhatsApp, passadas por servidor do SAMU/SC, no sentido que no **Estado de Santa Catarina nunca houve comunicação via satélite entre as unidades móveis e a central de regulação do SAMU**.

Muito embora entenda que não é o momento oportuno para a manifestação recursal, em atenção a seu documento e tendo em vista que tais informações serão repassadas aos Órgãos de Controle se ao final não restar comprovada a prestação dos serviços, **informo que na situação atual que o processo se encontra faz-se necessário sopesar que o caminho mais lógico para o esclarecimento da questão é a comprovação da existência do Serviço**.

A título sugestivo, destaco que os fatos poderão ser esclarecidos por meio de documentos que efetivamente comprovem que houve a prestação dos serviços, tais como: termo de referência, edital de licitação, se houver, contratos, ou outros documentos **com data anterior ao atestado**, que demonstrem que **houve tal parcela do serviço (comunicação via satélite entre as unidades móveis e a central de regulação) posto que não seria crível que serviços prestados com tecnologia específica a um Órgão Público e remunerado com recursos do erário não tenham sido sequer descritos ou registrados antes da execução**.

Além disso, recorde-me de que ter questionado diretamente à Senhora via telefone, anteriormente à diligência que promovi, se haveria possibilidade de obtenção de documento diretamente junto ao **SAMU/SC**, ocasião em que a Senhora afirmou que sim, seria possível, ocasião em que citou inclusive que o SAMU já forneceu atestado à Sua Empresa. Nesse sentido, ressalto que existe ainda a possibilidade de que a **OZZ SAÚDE** esclareça a questão junto ao **SAMU/SC**, que poderá declarar a existência dos serviços **(comunicação via satélite entre as unidades e a central de regulação do SAMU)**, **de forma clara e formalmente, para que possamos juntar os documentos aos autos respectivos e assim, resguardar tanto os atos desta Pregoeira quanto da legalidade do próprio contrato decorrente do certame**.

Note, Senhora Carolina, que a presente manifestação não é taxativa, é meramente sugestiva, visa apenas repisar que a comprovação do conteúdo do atestado e da declaração são condições essenciais para o esclarecimento dos fatos, pelos motivos já relatados nas análises anteriores, bem como, está sendo remetida em resposta à sua manifestação, cumprindo registrar ainda que o presente não tem o condão de adiantar posicionamento e que eventual recurso administrativo terá sua fundamentação e documentos que o instruem devidamente analisados, nos termos da legislação, sendo indispensável que haja a comprovação dos serviços descritos no **item 10.4.2** do Edital e que o atestado e declaração passados pela **OZZ SAÚDE** restem comprovados quanto aos alegados serviços de **comunicação via satélite entre as unidades móveis e a central de regulação do SAMU**.

Atenciosamente,

Tatiane Mariano
Pregoeira- SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]